

De: licitacao@planalto.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 16:07
Para: 'Edenilson da Costa'
Assunto: RES: Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 5/2026 (Itens 4 e 5)

Boa tarde, após conversa com a secretaria demandante, verificou-se a necessidade de promover ajustes no instrumento convocatório, a fim de garantir maior clareza, precisão e alinhamento entre o objeto licitado e as reais necessidades da secretaria solicitante.

Diante disso, a Administração informa que o edital será **devidamente retificado**, sendo que será realizado contato com a **Secretaria demandante** desta licitação para reavaliação técnica do objeto. A partir dessa análise, será elaborado **novo descritivo técnico**, de forma mais detalhada e objetiva, bem como efetuada **nova pesquisa de preços**, com o objetivo de evitar interpretações divergentes, inconsistências ou qualquer tipo de confusão por parte dos licitantes.

Em decorrência dessas alterações, o processo licitatório terá sua **data de abertura remarcada**, sendo que a nova data, juntamente com o edital retificado, será amplamente divulgada pelos meios oficiais, em observância aos princípios da publicidade, isonomia, transparência e competitividade.

Ressalta-se que tais providências visam assegurar a regularidade do certame, o adequado atendimento ao interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

De: Edenilson da Costa <licitacao@pottencia.com.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 14:24
Para: Licitacao <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Assunto: Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 5/2026 (Itens 4 e 5)

À Comissão de Licitação / Pregoeiro,

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, vêm os interessados solicitar esclarecimentos quanto aos **Itens 4 e 5** do Pregão Eletrônico nº 5/2026 (UASG 987775 – Planalto), conforme segue:

Item 4 – Computador com Estação de Trabalho Intermediária

1. Inexequibilidade do valor estimado

O valor estimado de **R\$ 4.599,00** mostra-se incompatível com o conjunto de equipamentos, periféricos, licenças e serviços exigidos, que incluem computador com processador i5 12ª/13ª geração ou Ryzen 5, 16 GB de RAM, SSD NVMe, Windows 11 Pro por volume, antivírus corporativo licenciado, monitor IPS, webcam 1080p, headset/speakerphone, nobreak 600 VA, além de entrega configurada, garantia e suporte técnico com SLA. Tal composição, aos preços praticados no mercado nacional, indica **risco de inexequibilidade**.

2. Ausência de detalhamento técnico mínimo

O Item 4 apresenta especificações genéricas, sem parâmetros técnicos mínimos, comprometendo a isonomia do certame, em especial:

- **Fonte de alimentação:** não há definição de potência mínima (em watts), fabricante ou critérios adicionais de qualidade, sendo exigida apenas certificação "80 PLUS Bronze ou superior".
- **Gabinete:** a exigência de "gabinete ITX/midtower compacto com boa ventilação" é subjetiva, sem definição de dimensões, quantidade mínima de ventoinhas ou padrão de airflow.

3. Sistema Operacional e antivírus

Não há clareza quanto:

- ao modelo de licenciamento do **Windows 11 Pro por volume** (perpétuo ou por assinatura);
- às características mínimas do **antivírus corporativo/endpoint**, como prazo de licença, número de dispositivos e funcionalidades obrigatórias.

4. Nobreak / UPS

O edital não especifica topologia (standby, line-interactive ou online), tipo de bateria, quantidade de tomadas, nem compatibilidade com software de desligamento seguro, apesar de exigir autonomia de 10 a 20 minutos.

5. Risco à competitividade

A combinação de valor estimado reduzido com exigências elevadas e pouco detalhadas pode resultar em propostas inexequíveis, redução da competitividade e fornecimento em desacordo com a expectativa da Administração.

Diante do exposto, questiona-se (Item 4):

1. Como foi definido o valor estimado de R\$ 4.599,00 considerando todos os equipamentos, licenças e serviços exigidos?
2. Existe estudo técnico preliminar ou pesquisa de mercado que comprove a exequibilidade desse valor?
3. Há previsão de ajuste do valor estimado ou maior detalhamento das especificações técnicas?

Item 5 – Impressora Colorida Laser/LED Multifuncional (Toner)

Inconsistência técnica na nomenclatura do suprimento

O Item 5 exige "compatibilidade com **toner de alto rendimento (cartuchos XL)**". Entretanto, tratando-se de **impressora laser/LED**, o suprimento é **toner**, e o termo "**XL**" é usualmente empregado para **cartuchos de tinta (inkjet)**, não sendo nomenclatura técnica padronizada para toners laser/LED, que normalmente utilizam denominações como **toner padrão** ou **toner de alto rendimento (High Yield)**.

A redação atual gera **insegurança técnica e jurídica**, pois:

- não há padrão universal de "toner XL" para equipamentos laser;
- fabricantes adotam nomenclaturas e rendimentos distintos;
- o edital não define **rendimento mínimo em páginas**, conforme normas ISO/IEC, impactando diretamente o **custo por página** e o julgamento objetivo.

Diante do exposto, questiona-se (Item 5):

1. Considerando que o equipamento é laser/LED, o termo "cartucho XL" refere-se, na realidade, a **toner de alto rendimento**?
2. Há previsão de **correção da nomenclatura** no edital para termo tecnicamente adequado a toners laser/LED?
3. A Administração pretende estabelecer **rendimento mínimo do toner (em páginas, conforme ISO/IEC)** para garantir isonomia e julgamento objetivo?

Sem mais para o momento, aguardam-se os esclarecimentos.

Atenciosamente,

[José Matheus Simsen Lopes]
[Potencia Informatica]
[03.958.284.0001-11]
[(49) 3622-0135]

TABELA COMPARATIVA DE VALOR																							
ITEM	HELITECNICA	PONTOCAP	POTÊNCIA	ITAMAR	FABIO	ALLIAGE	DENTAL	J.P. GOLLEM	LEONORA	BASSO	LUMAR	DEKI	OLSEN	HAYDEE	FERNANDO	OUTROS MUNICIPIOS	INTERNET	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL		
1					R\$ 23.000,00	R\$ 23.949,30				R\$ 25.900,00			*21.500,00			R\$ 21.868,00	R\$ 26.780,00	R\$ 23.590,86	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00		
2					R\$ 1.071,00	R\$ 3.462,90				*890,00			R\$ 1.806,00			R\$ 944,14	R\$ 2.445,74	R\$ 1.161,09	3	R\$ 1.071,00	R\$ 3.213,00		
3					R\$ 801,00		R\$ 3.686,20	R\$ 2.695,00		R\$ 890,00						R\$ 918,80	R\$ 819,90	R\$ 918,80	2	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00		
4	R\$ 7.900,20	R\$ 6.500,00	R\$ 7.290,00	R\$ 7.850,00													R\$ 5.947,00	R\$ 6.690,00	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00		
5	R\$ 6.845,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.990,00	R\$ 7.990,00													R\$ 6.299,10	R\$ 6.792,50	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00		
6											R\$ 1.634,00	R\$ 3.200,00		R\$ 1.410,00	*756,25	R\$ 1.029,90	R\$ 905,53	R\$ 1.795,40	5	R\$ 1.410,00	R\$ 7.050,00		
7									R\$ 3.325,00	R\$ 5.200,00		R\$ 4.500,00		R\$ 3.530,00			R\$ 3.049,29	R\$ 3.384,30	4	R\$ 3.325,00	R\$ 13.300,00		
																				VALOR TOTAL:		R\$ 81.165,00	

EMPRESAS

Empresa 01: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 78.130.457/0001-08;
 Empresa 02: PONTOCAP INFORMATICA ME - CNPJ: 06.226.040/0001-32;
 Empresa 03: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.958.284/0001-11;
 Empresa 04: ITAMAR MAURI MULLER ME - CNPJ: 07.260.725/0001-68;
 Empresa 05: FABIO ROBERTO CARNEIRO CANTU - ME - CNPJ: 82.388.240/0001-70;
 Empresa 06: ALLIAGE S/A INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA - CNPJ: 55.979.736.0001-45;
 Empresa 07: DENTAL ODONTHOMAZ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.189.029/0001-94;
 Empresa 08: J.P. GOLLEM IND. E COM. DENTAL GUAIBA - CNPJ: 01.634.429/0001-01;
 Empresa 09: LEONORA SILVA DE LIMA LEMOS 10802014836 - CNPJ: 28.669.272/0001-06;
 Empresa 10: BASSO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 09.309.127/0001-61;
 Empresa 11: LUMAR IND. MOVEIS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 04.921.503/0001-50;
 Empresa 12: DEKI IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 79.112.959/0001-79;
 Empresa 13: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ: 83.802.215/0001-53;
 Empresa 14: HAYDEE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 51.882.751/0001-10;
 Empresa 15: FERNANDO R. DE OLIVEIRA CIRURGICA - CNPJ: 16.984.697/0001-12.

OUTRAS PESQUISAS

Outros Municípios;
 Internet;
 Banco de preços.

* Os itens que possuem * foram desconsiderados da comparação de valor devido possuírem valores incompatíveis com o mercado atual.

VALOR TOTAL: R\$ 81.165,00(Oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Raquel Ap. R. Scaramelli

De: Helitecnica casanova <helitecnica@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 08:50
Para: Licitação - Diego
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO.pdf

SEGUE ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

TELEFONE: (46 999751447

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 628 BAIRRO VILA NOVA

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ

CNPJ: 78.130.457/0001-08

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	UN	COMPUTADOR TIPO MINI PC CORPORATIVO. Processador Intel® Core™ i5, 12ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho, Arquitetura mínima de 64 bits, Chipset compatível com o processador ofertado, Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com slot expansível, com frequência mínima de 2666 mhz, Armazenamento SSD M.2, com capacidade mínima de 512 GB, Placa gráfica integrada, Placa de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), Áudio integrado de alta definição Gabinete compacto (Micro Form Factor), padrão corporativo Compatível com fixação traseira em monitor (padrão VESA, quando aplicável)	629831	03	R\$ 7.900,20	R\$ 23.700,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ventilação adequada e baixo consumo energético Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polegadas Taxa de atualização mínima de 100 Hz Resolução compatível com o tamanho do display Conexões HDMI, DisplayPort ou superior Base estável ou compatibilidade com padrão VESA Acompanhados obrigatoriamente de Periféricos Teclado USB, padrão ABNT2, novo e original Mouse USB, óptico, novo e original Webcam de uso corporativo Resolução de vídeo: Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels) Taxa de quadros Até 30 quadros por segundo (30 fps) Lente de vidro com foco automático (autofocus) Campo de visão Aproximadamente 78°, adequado para uso individual ou pequenas salas Dois microfones integrados, com redução de ruído, proporcionando captação de áudio clara e nítida Correção de imagem com ajuste automático de iluminação, com tecnologia de compensação para ambientes com pouca luz Interface USB, do tipo plug and play. Compatível com sistemas operacionais				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

amplamente utilizados no ambiente corporativo (Windows, macOS, Linux) e com as principais plataformas de videoconferência Clipe universal ajustável para monitores, notebooks ou tripés Cor: Predominantemente preta ou padrão do fabricante Nobreak (UPS Uninterruptible Power Supply), destinado à proteção e alimentação temporária de equipamentos de informática, garantindo tempo suficiente para desligamento seguro em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Potência nominal: 600 VA Tensão de entrada: Bivolt automático (110 V / 220 V) Tensão de saída: Compatível com a tensão dos equipamentos conectados Número de tomadas: Mínimo de 6 (seis) tomadas, padrão brasileiro (NBR 14136) Autonomia: Capacidade de fornecer energia por tempo mínimo estimado entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) minutos, considerando carga típica de um computador desktop corporativo e monitor, suficiente para o desligamento seguro do sistema Tipo de bateria: Bateria interna selada, livre de manutenção Tempo de comutação: Automático e					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	compatível com equipamentos eletrônicos sensíveis Proteções: Contra surtos de tensão, Contra picos e variações da rede elétrica e Contra sobrecarga e curto-circuito. Indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento, nível de carga e estado da bateria Chave liga/desliga Design adequado para uso em ambiente administrativo com a aplicação e Indicado para proteção de computadores, monitores e periféricos utilizados em ambientes administrativos e institucionais, prevenindo perda de dados e danos aos equipamentos decorrentes de falhas no fornecimento de energia. Sistema Operacional Windows 11 Pro, 64 bits Original, licenciado e devidamente ativado Fonte de Alimentação Fonte compatível com o equipamento Potência adequada ao conjunto de hardware, dotada de selo de eficiência energética reconhecido (ex.: 80 Plus ou equivalente). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico,				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		conforme política do fabricante ou fornecedor. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Dell OptiPlex 7010 Micro ou superior.				
05	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA contendo as seguintes especificações mínimas: impressora com tecnologia jato de tinta, com tanque de tinta; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Display LCD de 2,7 polegadas com tela touch screen; resolução de impressão 600 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 45 PPM preto e 25 PPP colorido; Digitalização frente e verso de passagem única; capacidade mínimo da bandeja frontal 500 páginas; capacidade mínimo da bandeja traseira 100 páginas; capacidade mínimo alimentador automático de documentos (ADF) 50 páginas; ciclo mensal 45.000 páginas; Possibilidade de impressão direto do celular(conexão direta sem fio dispositivos android ou apple); capacidade de impressão de banner 1200 mm; interfaces USB; rede ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático;	615906	02	R\$ 6.845,00	R\$ 13.690,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	rendimento aproximado de 9000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21000 páginas com as garrafas de tinta colorida; - Garantia mínima de 12 meses. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Brother mfct4500dw multifuncional color A3, duplex, WiFi.				
TOTAL: R\$				37.390,60	

VALOR TOTAL: R\$ 37.390,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

ASSINATURA COM CARIMBO

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Suporte Pontocap Informatica <suporte@pontocap.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 10:12
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: orçamento.pdf

Bom dia,,,

Segue em anexo,,,



Não contém vírus. www.avast.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Pontoon Informático - ME
TELEFONE: (46) 3552 2444
ENDEREÇO: Rua Pedro Paulo, 1316
CIDADE: Corumbá - MS ESTADO: PR
CNPJ: 06226040/0001-32

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução N° 860/2022. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	UN	COMPUTADOR TIPO MINI PC CORPORATIVO, Processador Intel® Core™ i5, 12ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho, Arquitetura mínima de 64 bits, Chipset compatível com o processador ofertado, Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com slot expansível, com frequência mínima de 2666 mhz, Armazenamento SSD M.2, com capacidade mínima de 512 GB, Placa gráfica integrada, Placa de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), Audio integrado de alta definição Gabinete compacto (Micro Form Factor), padrão corporativo Compatível com fixação traseira em monitor	629831	03	R\$ 6500.00	R\$ 19500.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(padrão VESA, quando aplicável) Ventilação adequada e baixo consumo energético Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polegadas Taxa de atualização mínima de 100 Hz Resolução compatível com o tamanho do display Conexões HDMI, DisplayPort ou superior Base estável ou compatibilidade com padrão VESA Acompanhados obrigatoriamente de Periféricos Teclado USB, padrão ABNT2, novo e original Mouse USB, óptico, novo e original Webcam de uso corporativo Resolução de vídeo: Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels) Taxa de quadros Até 30 quadros por segundo (30 fps) Lente de vidro com foco automático (autofocus) Campo de visão Aproximadamente 78°, adequado para uso individual ou pequenas salas Dois microfones integrados, com redução de ruído, proporcionando captação de áudio clara e nítida Correção de imagem com ajuste automático de iluminação, com tecnologia de compensação para ambientes com pouca luz Interface USB, do tipo plug				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

and play. Compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados no ambiente corporativo (Windows, macOS, Linux) e com as principais plataformas de videoconferência. Clipe universal ajustável para monitores, notebooks ou tripés. Cor: Predominantemente preta ou padrão do fabricante. Nobreak (UPS - Uninterruptible Power Supply), destinado à proteção e alimentação temporária de equipamentos de informática, garantindo tempo suficiente para desligamento seguro em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Potência nominal: 600 VA. Tensão de entrada: Bivolt automático (110 V / 220 V). Tensão de saída: Compatível com a tensão dos equipamentos conectados. Número de tomadas: Mínimo de 6 (seis) tomadas, padrão brasileiro (NBR 14136). Autonomia: Capacidade de fornecer energia por tempo mínimo estimado entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) minutos, considerando carga típica de um computador desktop corporativo e monitor, suficiente para o				
---	--	--	--	--

②



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85760-000 PLANALTO - PARANÁ

desligamento seguro do sistema Tipo de bateria: Bateria interna selada, livre de manutenção Tempo de comutação: Automático e compatível com equipamentos eletrônicos sensíveis Proteções: Contra surtos de tensão, Contra picos e variações da rede elétrica e Contra sobrecarga e curto-circuito. Indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento, nível de carga e estado da bateria Chave liga/desliga Design adequado para uso em ambiente administrativo com a aplicação e Indicado para proteção de computadores, monitores e periféricos utilizados em ambientes administrativos e institucionais, prevenindo perda de dados e danos aos equipamentos decorrentes de falhas no fornecimento de energia. Sistema Operacional Windows 11 Pro, 64 bits Original, licenciado e devidamente ativado Fonte de Alimentação Fonte compatível com o equipamento Potência adequada ao conjunto de hardware, dotada de selo de eficiência energética reconhecido (ex.: 80 Plus ou equivalente). Garantia mínima de 12				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, conforme política do fabricante ou fornecedor. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Dell OptiPlex 7010 Micro ou superior.				
05	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA contendo as seguintes especificações mínimas: impressora com tecnologia jato de tinta, com tanque de tinta; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Display LCD de 2,7 polegadas com tela touch screen; resolução de impressão 600 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 45 PPM preto e 25 PPP colorido; Digitalização frente e verso de passagem única; capacidade mínimo da bandeja frontal 500 páginas; capacidade mínimo da bandeja traseira 100 páginas; capacidade mínimo alimentador automático de documentos (ADF) 50 páginas; ciclo mensal 45.000 páginas; Possibilidade de impressão direto do celular (conexão direta sem fio dispositivos android ou	615906	02	R\$	R\$

6750,00

13500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

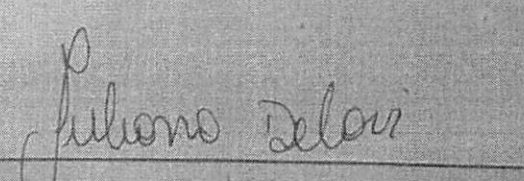
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apple); capacidade de impressão de banner 1200 mm; interfaces USB; rede ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; rendimento aproximado de 9000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21000 páginas com as garrafas de tinta colorida; - Garantia mínima de 12 meses. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Brother mfct4500dw multifuncional color A3, duplex, WiFi.				
TOTAL: R\$				

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: _____


ASSINATURA COM CARIMBO

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1310 Centro
85760-000 Planalto PR

De: Cleyton Lazarotto <cleyton@pottencia.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 10:16
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Cotação
Anexos: Orçamento Micro e Impresora.pdf





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

TELEFONE: (49) 3622-0135

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684 – CENTRO

CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE

ESTADO: SC

CNPJ: 03.958.284/0001-11

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	UN	COMPUTADOR TIPO MINI PC CORPORATIVO. Processador Intel® Core™ i5, 12ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho, Arquitetura mínima de 64 bits, Chipset compatível com o processador ofertado, Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com slot expansível, com frequência mínima de 2666 mhz, Armazenamento SSD M.2, com capacidade mínima de 512 GB, Placa gráfica integrada, Placa de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), Áudio integrado de alta definição Gabinete compacto (Micro Form Factor), padrão corporativo Compatível com fixação traseira em monitor (padrão VESA, quando aplicável), Ventilação adequada e baixo consumo energético, Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polegadas Taxa de atualização mínima de 100 Hz Resolução compatível com o tamanho do display Conexões HDMI, Display Port ou superior Base estável ou compatibilidade com padrão VESA, Acompanhados obrigatoriamente de Periféricos Teclado USB, padrão ABNT2, novo e original, Mouse USB, óptico, novo e original, Webcam de uso corporativo Resolução de vídeo: Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels) Taxa de quadros Até 30 quadros por segundo (30 fps) Lente de vidro com foco automático (autofocus) Campo de visão Aproximadamente 78°, adequado para uso individual ou pequenas salas Dois microfones integrados, com redução de ruído, proporcionando captação de áudio clara e nítida Correção de imagem com ajuste automático de iluminação, com tecnologia de compensação para ambientes com pouca luz Interface	629831	03	R\$ 7.290,00	R\$ 21.870,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	USB, do tipo plug and play. Compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados no ambiente corporativo (Windows, macOS, Linux) e com as principais plataformas de videoconferência Clipe universal ajustável para monitores, notebooks ou tripés Cor: Predominantemente preta ou padrão do fabricante Nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply), destinado à proteção e alimentação temporária de equipamentos de informática, garantindo tempo suficiente para desligamento seguro em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Potência nominal: 600 VA Tensão de entrada: Bivolt automático (110 V / 220 V) Tensão de saída: Compatível com a tensão dos equipamentos conectados Número de tomadas: Mínimo de 6 (seis) tomadas, padrão brasileiro (NBR 14136) Autonomia: Capacidade de fornecer energia por tempo mínimo estimado entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) minutos, considerando carga típica de um computador desktop corporativo e monitor, suficiente para o desligamento seguro do sistema Tipo de bateria: Bateria interna selada, livre de manutenção Tempo de comutação: Automático e compatível com equipamentos eletrônicos sensíveis Proteções: Contra surtos de tensão, Contra picos e variações da rede elétrica e Contra sobrecarga e curto-circuito. Indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento, nível de carga e estado da bateria Chave liga/desliga Design adequado para uso em ambiente administrativo com a aplicação e Indicado para proteção de computadores, monitores e periféricos utilizados em ambientes administrativos e institucionais, prevenindo perda de dados e danos aos equipamentos decorrentes de falhas no fornecimento de energia. Sistema Operacional Windows 11 Pro, 64 bits Original, licenciado e devidamente ativado Fonte de Alimentação Fonte compatível com o equipamento Potência adequada ao conjunto de hardware, dotada de selo de eficiência energética reconhecido (ex.: 80 Plus ou equivalente). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, conforme política do fabricante ou fornecedor. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Dell OptiPlex 7010 Micro ou superior.			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

05	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA contendo as seguintes especificações mínimas: impressora com tecnologia jato de tinta, com tanque de tinta; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Display LCD de 2,7 polegadas com tela touch screen; resolução de impressão 600 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 45 PPM preto e 25 PPP colorido; Digitalização frente e verso de passagem única; capacidade mínimo da bandeja frontal 500 páginas; capacidade mínimo da bandeja traseira 100 páginas; capacidade mínimo alimentador automático de documentos (ADF) 50 páginas; ciclo mensal 45.000 páginas; Possibilidade de impressão direto do celular(conexão direta sem fio dispositivos android ou apple); capacidade de impressão de banner 1200 mm; interfaces USB; rede ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; rendimento aproximado de 9000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21000 páginas com as garrafas de tinta colorida; - Garantia mínima de 12 meses. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Brother mfct4500dw multifuncional color A3, duplex, WiFi.	615906	02	R\$ 6.990,00	R\$ 13.980,00
TOTAL: R\$						

VALOR TOTAL: R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 05 de Fevereiro de 2026

POTENCIA SOM E INFORMATICA
LTDA:03958284000111

Assinado de forma digital por POTENCIA
SOM E INFORMATICA LTDA:03958284000111
Dados: 2026.02.05 10:13:30 -03'00'

Potencia Informatica

De: Itamar Muller <itamarmuller46@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 09:45
Para: Licitação - Diego
Cc: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Documento de Itamar Muller
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS ok novo COMPUTADOR IMPRESSORA
FEVEREIRO.docx

PROPOSTA DE PREÇOS ok novo COMPUTADOR IMPRESSORA FEVEREIRO.docx



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER

TELEFONE: (46) 2 5551050

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL 1168

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

CNPJ: 07260725/0001-68

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	UN	COMPUTADOR TIPO MINI PC CORPORATIVO. Processador Intel® Core™ i5, 12ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho, Arquitetura mínima de 64 bits, Chipset compatível com o processador ofertado, Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com slot expansível, com frequência mínima de 2666 mhz, Armazenamento SSD M.2, com capacidade mínima de 512 GB, Placa gráfica integrada, Placa de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), Áudio integrado de alta definição Gabinete compacto (Micro Form Factor), padrão corporativo Compatível com fixação traseira em monitor (padrão VESA, quando aplicável)	629831	03	R\$ 7.850,00 DELL 7010	R\$ 23.550,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Ventilação adequada e baixo consumo energético Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polegadas Taxa de atualização mínima de 100 Hz Resolução compatível com o tamanho do display Conexões HDMI, DisplayPort ou superior Base estável ou compatibilidade com padrão VESA Acompanhados obrigatoriamente de Periféricos Teclado USB, padrão ABNT2, novo e original Mouse USB, óptico, novo e original Webcam de uso corporativo Resolução de vídeo: Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels) Taxa de quadros Até 30 quadros por segundo (30 fps) Lente de vidro com foco automático (autofocus) Campo de visão Aproximadamente 78°, adequado para uso individual ou pequenas salas Dois microfones integrados, com redução de ruído, proporcionando captação de áudio clara e nítida Correção de imagem com ajuste automático de iluminação, com tecnologia de compensação para ambientes com pouca luz Interface USB, do tipo plug and play. Compatível com sistemas operacionais				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	amplamente utilizados no ambiente corporativo (Windows, macOS, Linux) e com as principais plataformas de videoconferência Clípe universal ajustável para monitores, notebooks ou tripés Cor: Predominantemente preta ou padrão do fabricante Nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply), destinado à proteção e alimentação temporária de equipamentos de informática, garantindo tempo suficiente para desligamento seguro em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Potência nominal: 600 VA Tensão de entrada: Bivolt automático (110 V / 220 V) Tensão de saída: Compatível com a tensão dos equipamentos conectados Número de tomadas: Mínimo de 6 (seis) tomadas, padrão brasileiro (NBR 14136) Autonomia: Capacidade de fornecer energia por tempo mínimo estimado entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) minutos, considerando carga típica de um computador desktop corporativo e monitor, suficiente para o desligamento seguro do sistema Tipo de bateria: Bateria interna selada, livre de manutenção Tempo de comutação: Automático e				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	compatível com equipamentos eletrônicos sensíveis Proteções: Contra surtos de tensão, Contra picos e variações da rede elétrica e Contra sobrecarga e curto-circuito. Indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento, nível de carga e estado da bateria Chave liga/desliga Design adequado para uso em ambiente administrativo com a aplicação e Indicado para proteção de computadores, monitores e periféricos utilizados em ambientes administrativos e institucionais, prevenindo perda de dados e danos aos equipamentos decorrentes de falhas no fornecimento de energia. Sistema Operacional Windows 11 Pro, 64 bits Original, licenciado e devidamente ativado Fonte de Alimentação Fonte compatível com o equipamento Potência adequada ao conjunto de hardware, dotada de selo de eficiência energética reconhecido (ex.: 80 Plus ou equivalente). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico,				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		conforme política do fabricante ou fornecedor. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Dell OptiPlex 7010 Micro ou superior.				
05	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA contendo as seguintes especificações mínimas: impressora com tecnologia jato de tinta, com tanque de tinta; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Display LCD de 2,7 polegadas com tela touch screen; resolução de impressão 600 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 45 PPM preto e 25 PPP colorido; Digitalização frente e verso de passagem única; capacidade mínimo da bandeja frontal 500 páginas; capacidade mínimo da bandeja traseira 100 páginas; capacidade mínimo alimentador automático de documentos (ADF) 50 páginas; ciclo mensal 45.000 páginas; Possibilidade de impressão direto do celular(conexão direta sem fio dispositivos android ou apple); capacidade de impressão de banner 1200 mm; interfaces USB; rede ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático;	615906	02	R\$ 7.990,00 Brother MFC- T4500DW MULTIFUNC IONAL	R\$ 15.980,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	rendimento aproximado de 9000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21000 páginas com as garrafas de tinta colorida; - Garantia mínima de 12 meses. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Brother mfct4500dw multifuncional color A3, duplex, WiFi.				
TOTAL: R\$ 39.530,00					

VALOR TOTAL: R\$39.530,00,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 06 FEVEREIRO 2026

ITAR MAURI MULLER –ME

07260725/0001-68

006328

COTAÇÃO INTERNET EM 06/11/2025

ITEM 1 – CADEIRA ODONTOLOGICA

SITE: [https://www.dentalmedsul.com.br/consultorio-odontologico-s202---](https://www.dentalmedsul.com.br/consultorio-odontologico-s202---saevo/p?idsku=13958&gad_source=4&gad_campaignid=20898675974&gbraid=OAAAAAoakH07dQJZ1A4oHYkU8oT1dzzKYg&gclid=Cj0KCQiAq7HIBhDoARIsAOATDxAon8DdOh8Cqyu2alnGkxNu8ROX3UfUTpzs-ns4xBHuwa5tTpnHdYaAIXTEALw_wcB)

[saevo/p?idsku=13958&gad_source=4&gad_campaignid=20898675974&gbraid=OAAAAAoakH07dQJZ1A4oHYkU8oT1dzzKYg&gclid=Cj0KCQiAq7HIBhDoARIsAOATDxAon8DdOh8Cqyu2alnGkxNu8ROX3UfUTpzs-ns4xBHuwa5tTpnHdYaAIXTEALw_wcB](https://www.dentalmedsul.com.br/consultorio-odontologico-s202---saevo/p?idsku=13958&gad_source=4&gad_campaignid=20898675974&gbraid=OAAAAAoakH07dQJZ1A4oHYkU8oT1dzzKYg&gclid=Cj0KCQiAq7HIBhDoARIsAOATDxAon8DdOh8Cqyu2alnGkxNu8ROX3UfUTpzs-ns4xBHuwa5tTpnHdYaAIXTEALw_wcB)



Meu Carrinho

Produto	Entrega	Preço	Quantidade	Total
 Consultório Odontológico S202 - Saevo Angra (Cód. 27 6122)	a calcular	R\$ 26.780,00	- 1 +	R\$ 26.780,00 x

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

Cupom de desconto

Código

Adicionar

[Adicionar cupom de desconto](#)

Subtotal R\$ 26.780,00

Total R\$ 26.780,00

[Escolher mais produtos](#)

[Prosseguir](#)

ITEM 2 – MOCHO ODONTOLOGICO

SITE: https://www.dentalmedsul.com.br/mocho-comfort-pvc-ouro---saevo/p?idsku=17785&gad_source=1&gad_campaignid=20898675974&gbraid=0AAAAAoakH07Co95ZN72aAeXfC1xXQofm-&gclid=Cj0KCQiAq7HIBhDoARIsAOATDxCkjAkMTOq0FOJS3HTZ-fxwjmUvFHIrui-XQnRMk3A3Soi-8UjiSHMaAuLZEALw_wcB



Meu Carrinho

Produto	Entrega	Preço	Quantidade	Total
 Mocho Comfort - Saevo Azul Celeste (Cód. 27 1867)	Em até 1 dia útil	R\$ 788,00	3	R\$ 2.364,00

Entrega

RECEBER

RETIRAR

Receber 1 item em 85750-000

Translog
Em até 1 dia útil R\$ 81,74

Prazo de entrega válido a partir da emissão da nota fiscal

Sedex não entrega Toxina

Cupom de desconto

Código

Adicionar

[Adicionar cupom de desconto](#)

Subtotal R\$ 2.364,00

Entrega R\$ 81,74

Total R\$ 2.445,74

[Escolher mais produtos](#)

[Prosseguir](#)

0000330

ITEM 3 - FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO

SITE: https://www.dentalspeed.com/fotopolimerizador-emitter-a-fit-bivolt-schuster.html?gad_source=1&gad_campaignid=23193048414&gbraid=OAAAAAD1ZbgP4cWDRyk_gkTigr7LhJMX0Y&gclid=Cj0KCQiAq7HIBhDoARIsAOATDxDkGogGE2bleIn40hiznol3mXs3h0_MRslvCOjGrKsTrf79Z1IVFlwaAtrIEALw_wcB



CARRINHO

ENTREGA

PAGAMENTO

Carrinho

Atualizar Carrinho



Fotopolimerizador Emitter A Fit - Bivolt - Schuster
SCHUSTER
(Cód. SFO10196A)
[Adicionar à lista](#)

1

▼

R\$819,90
[Remover](#)

+ Adicionar carrinho à lista

Limpar carrinho

Resumo da compra

Subtotal

R\$819,90

Total da compra

R\$819,90
em até 8x sem juros no cartão

Fechar pedido

Continuar comprando

Frete e Previsão de Entrega

 85750-000 Planalto - PR

[Alterar CEP](#)

Expresso
Receba entre 07 a 10 de novembro.

GRÁTIS!

Cupom de desconto

▼

160981

ITEM 4 – COMPUTADOR

SITE: https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/dell-ec24250-aio/brpec24250pbtohrcr_x?tfid=31768715&gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dgc=ST&cid=22720135639&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22720135639&gbraid=OAAAAADz5MFtqm2014jvR4sl-KVyzYykI5&gclid=CjwKCAiA8vXIBhAtEiwAf3B-g8greK0c5gT_zjA-islNHjRmJqAqjo4G5Ru2UVpUuKk61jgOe8yaMBoCwK4QAvD_BwE



[Inteligência artificial](#) [Infraestrutura de TI](#) [Notebooks, PCs e Acessórios](#) [Serviços](#) [Suporte](#) [Promoção](#)

 A Black Friday já começou! Produtos com os menores preços do ano* em até 12x sem juros no cartão e frete grátis para todo o Brasil.
[Ver ofertas](#) | [Compre com Pix no WhatsApp, Chat ou 0800 970 2017](#)

Carrinho

[Faça login para visualizar os carrinhos salvos](#)

Item	Quantidade	Preço
 Desktop Dell 24 All-in-One Alterar configuração Salvar o item no carrinho Visualizar especificações completas Mostrar economia	1 Remover	R\$6.547,00
Total do item:		R\$5.947,00
Inclui		
Atualizar para 1 ano de assistência básica no local		R\$ 180,00 Por unidade
Recomendado pela Dell Tenha assistência a hardware no local!		Adicionar serviço
Mostrar Detalhes		

Imposto e frete

Para empresas com CNPJ contribuinte do ICMS, o valor final do produto poderá variar de acordo com o Estado de entrega nos termos da Lei Complementar 190/2022.

Estado fiscal

Estado

CNPJ / Empresa Contrib

Paraná

calcular

Insira seu cupom

[Usar cupom](#)

Subtotal (1 item)

R\$5.947,00

Frete

Grátis

Total

R\$5.947,00

Impostos incluídos

Parcele em até 12x sem juros no Cartão de Crédito ou no PayPal.

Compras via Pix com condições especiais, contate nosso time de consultores via chat, WhatsApp ou 0800 970 2017.

Finalizar

[Continuar comprando](#)

[Salvar carrinho](#) | [Enviar seu carrinho por e-mail](#)



ITEM 5 – IMPRESSORA

SITE: https://www.brotherstore.com.br/prod/impressora-multifuncional-a3-tanque-de-tinta-mfc-t4500dw-colorida-impressao-duplex-wi-fi-conexao-ethernet-conexao-usb-110v-brother-cx-1-un/220437?utm_source=site&utm_medium=click&utm_campaign=multifuncional_site&utm_id=multifuncional_site&gl=1*gxluwm*_gcl_au*MTA1OTU5MzgwNy4xNzcwMzc4NDM4&_hstc=94188802.2c70d0add485c72a684550d463b789d6.1770378438270.1770378438270.1770378438270.1&_hssc=94188802.1.1770378438270&_hsfp=28f4174627f25f18b48d7219a20b50ee

The screenshot displays the Brother Store website interface. At the top, there's a navigation bar with the Brother logo, a search bar, and links for 'Minha Conta', 'Meus Favoritos', 'Busca de Suprimentos', and 'Meu Carrinho'. Below this is a category menu with options like 'Impressoras e Multifuncionais', 'Cartuchos, Toners e Acessórios', 'Scanner', etc. The main content area features the product title 'Impressora Multifuncional A3, Tanque de tinta, MFC T4500DW, Colorida, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v - Brother CX 1 UN' and its code '220437'. A large image of the printer is shown. To the right, there's a 'Compre junto' section with two bundles: 'Refil p/InkTank kit 3 cores BT50013PK Brother' for R\$ 149,00 and 'Refil p/InkTank kit c/ 2 preto STD602PK Brother' for R\$ 104,00. The main price is 'R\$ 6.299,10 à vista' with a 10% discount. Below this, it shows 'Ou 10x de R\$ 699,90' with a link to 'ver parcelas'. The total price is 'Total a prazo: R\$ 6.999,00'. There's a 'Qtde: 1' and an 'Adicionar ao Carrinho' button. At the bottom, there's a 'Calcular frete e prazo de entrega' section with a 'Calcular' button. The footer contains a cookie notice, a 'Continuar e Fechar' button, and a system tray with weather, search, and taskbar information.

brother at your side

Digite aqui sua busca

Olá, Usuário MINHA CONTA

Meus FAVORITOS

Busca de SUPRIMENTOS

MEU CARRINHO

Impressoras e Multifuncionais

Cartuchos, Toners e Acessórios

Scanner

Impressoras Térmicas

Rotuladores e Acessórios

ScanNCut

Bordado

Costura

Impressoras e Multifuncionais

> Impressoras e Multifuncionais > Multifuncionais Ink-Jet Brother >

Impressora Sublimática

Impressoras Ink-Jet Brother

Impressoras Laser Brother Color

Impressoras Laser Brother Mono

Impressoras LED Brother Color

Impressoras Térmicas Portáteis

Multifuncionais Ink-Jet Brother

Multifuncionais Laser Brother Color

Multifuncionais Laser Brother Mono

Impressora Multifuncional A3, Tanque de tinta, MFC T4500DW, Colorida, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v - Brother CX 1 UN

Código: 220437 [Ver informações do produto](#) (0 Avaliações)

Favoritar

Compre junto

Refil p/InkTank kit 3 cores BT50013PK Brother + R\$ 149,00

Refil p/InkTank kit c/ 2 preto STD602PK Brother + R\$ 104,00

Economize 10%

R\$ 6.299,10 à vista

Ou 10x de R\$ 699,90

[ver parcelas](#)

Acréscimo de 1,96%a.m. e 26,27% a.a.

Total a prazo: R\$ 6.999,00

Qtde: 1

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo de entrega

00000-000

Calcular

Cookies: A Brother Store usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e Fechar

26°C Ensolarado

Pesquisar

8:47 06/02/2026

ITEM 6 - ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS

SITE: https://www.madeiramadeira.com.br/armario-vitrine-com-1-porta-448907578.html?origem=pla-448907578&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=armarios-multiuso-4990&utm_term=&utm_id=17663024597&gad_source=1&gad_campaignid=17652852891&gbraid=OAAAAADr4g_HjbFODHM3mWbHRL1ryHXyuU&gclid=Cj0KCQiAq7HIBhDoARIsAOATDxDv6Q7fTFJY7aF-sI7CDEf0I_kQDYQwSXRpDeICXAe_gV0FtaGR-RkaAhUmEALw_wcB

The screenshot displays the MadeiraMadeira website's shopping cart interface. At the top, there's an orange header with the logo, a search bar, and a 'Compra segura' (Secure purchase) icon. Below the header, navigation icons for 'Carrinho' (Cart), 'Entrega' (Delivery), and 'Pagamento' (Payment) are visible. The main content area is divided into two columns. The left column shows the 'Calcular frete e prazo' (Calculate shipping and deadline) section with a CEP input field (85750-000) and a 'Calcular' button. Below this is a product listing for 'Armário Vitrine com 1 Porta' (Glass cabinet with 1 door) priced at R\$ 688,77. The product is sold by 'Br Cirúrgica Moveis Hospitalares'. A quantity selector shows '1' unit, and an 'Excluir' (Exclude) button is present. A delivery note states 'Entrega Transportadora em até 8 dias úteis após a confirmação do pagamento' (Delivery by carrier within 8 business days after payment confirmation). The right column displays a summary of the order: Subtotal (R\$ 688,77), Frete (R\$ 216,76), and Total (R\$ 905,53). It also shows a 'Continuar' (Continue) button, a 'Cupom de desconto' (Discount coupon) section with an 'Insira aqui' (Enter here) field and an 'Aplicar' (Apply) button, and a 'Código do vendedor' (Seller code) section with a 'Validar' (Validate) button. A digital clock in the bottom right corner shows the time as 13:16:05.

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Armário Vitrine com 1 Porta	1	R\$ 688,77	R\$ 688,77
Frete	-	R\$ 216,76	R\$ 216,76
Total	-	-	R\$ 905,53

1100334

ITEM 7- BALCÃO ODONTOLÓGICO

SITE: https://www.magazineluiza.com.br/moveis-para-estetica-balcao-bancada-clinicas-com-pia-gavetas-beckmann-moveis-para-consultorios-e-clinicas/p/he8ge0k596/mo/gcbc/?seller_id=moveisbeckmann

Sacola

Entrega

Pagamento

Revisão



1

Produtos Móveis Beckmann

Móveis Para Estética Balcão Bancada Clínicas Com Pia Gavetas

Excluir

R\$ 3.049,29 no Pix
ou R\$ 3.278,81 no cartão

Frete

R\$ 112,02

Frete para o CEP

85750-000

alterar

Planalto - PR

Produtos (1)

R\$ 3.278,81

Frete

R\$ 112,02

Tem um código de cupom?

Inserir

Total:

R\$ 3.161,31 no Pix
ou R\$ 3.390,83 no cartão

Continuar

Comprar mais produtos

13:22:38



Relatório Resumido de Cotação: Equipamentos Odontológicos

Pesquisa realizada entre 26/11/2025 08:14:00 e 06/02/2026 08:41:25

Relatório gerado no dia 06/02/2026 08:55:15 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, conjunto de equipamentos odontológicos compatíveis entre si, produzidos pelo mesmo fabricante, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade de água, refletor e pedal multifuncional, conforme especificações a seguir: A cadei	2	1 Unidade	R\$ 23.590,86 (un)	-	R\$ 23.590,86	27,7%	R\$ 23.590,86
2) MOCHO ODONTOLÓGICO destinado ao uso profissional em consultórios odontológicos, complementando o conjunto do consultório odontológico. O mocho deverá possuir sistema de elevação do assento a gás, acionado por alavanca lateral, permitindo regulação suave e	2	3 Unidades	R\$ 1.161,09 (un)	-	R\$ 1.161,09	4,1%	R\$ 3.483,27
3) FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO (WIRELESS), indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente Características técnicas mínimas exigidas: Equi	1	2 Unidades	R\$ 918,80 (un)	-	R\$ 918,80	2,2%	R\$ 1.837,60
4) COMPUTADOR TIPO MINI PC CORPORATIVO Processador Intel® Core™ i5, 12ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho, Arquitetura mínima de 64 bits, Chipset compatível com o processador ofertado, Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com	1	3 Unidades	R\$ 6.690,00 (un)	-	R\$ 6.690,00	23,6%	R\$ 20.070,00
5) IMPRESSORA COLORIDA LASER/LED MULTIFUNCIONAL colorida, tecnologia Laser ou LED. Deverá possuir alta durabilidade, velocidade mínima de impressão: 33 a 35 páginas por minuto (ppm) em preto e em cores; Resolução de impressão: mínima de 1200 x 1200 dpi; Ciclo	1	2 Unidades	R\$ 6.792,50 (un)	-	R\$ 6.792,50	16%	R\$ 13.585,00
6) ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento	2	5 Unidades	R\$ 1.795,40 (un)	-	R\$ 1.795,40	10,6%	R\$ 8.977,00



Relatório gerado no dia 06/02/2026 08:55:15 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NV%2f8kVpwsclBvPbBa6v%2fMVhP66xsdCsJDRzlpXW8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%2f8kVpwsclBvPbBa6v%2fMVhP66xsdCsJDRzlpXW8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

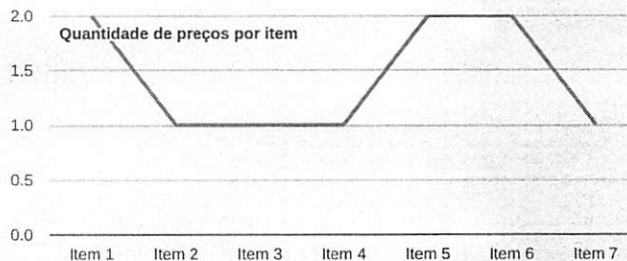
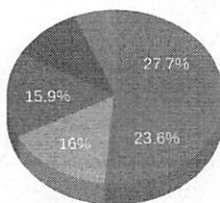
anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm

7) BALCÃO COM DUAS PORTAS confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Proteção antimicrobiana aplicada no MDF. Superfícies lisas, duradoras e de fácil	1	4 Unidades	R\$ 3.384,30 (un)	-	R\$ 3.384,30	15,9%	R\$ 13.537,20
--	---	------------	----------------------	---	--------------	-------	---------------

Valor Global: R\$ 85.080,93

Valor do item em relação ao total

- 1) CONSULTÓRIO...
- 2) COMPUTADO...
- 3) IMPRESSORA...
- 4) BALCÃO COM...
- 5) ARMÁRIO CO...
- 6) MOCHO ODON...
- 7) FOTOPOLIME...





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 365/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **Aquisição de equipamentos odontológicos**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução N° 860/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de fevereiro de 2026 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n°.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3446 de 13 de janeiro de 2026.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 25 de fevereiro de 2026 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555-1589, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. A empresa deverá anexar junto com a proposta, **FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecuível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

consistirá em:

10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais

requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

10.4.9.2. Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO IV);**

10.4.9.3. Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO V).**

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverá o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

16.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

16.3 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;

16.4 A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

16.5 Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Edital;

16.6 Os objetos deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

16.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.8 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital;

16.9 Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

16.10 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.11 A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

16.12 Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

16.13 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.14 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.15 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

16.16 O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

17.1.7 Devolver todo e qualquer objetos que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.9 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.11 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

17.2.12 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 81.165,00(Oitenta e um mil e cento e**

sessenta e cinco reais).

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do convênio SESA PR Resolução Nº 860/2022. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02362	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01804

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei

nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente

(art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O

PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Garantia;
ANEXO V	Modelo de Declaração De Responsabilidade Da Assistência Técnica;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 09 de fevereiro de 2026.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

Boni

Página 31

000868



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente aquisição tem por objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, conforme estabelecido na Resolução da SESA/PR nº 860/2022.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR identificou, por meio de avaliações técnicas, visitas in loco e relatos das equipes de saúde bucal, a necessidade urgente de modernização e substituição dos equipamentos odontológicos atualmente utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município. Parte significativa desses equipamentos apresenta sinais avançados de desgaste, obsolescência tecnológica e frequência elevada de manutenções corretivas, o que compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população.

4.3. Muitos consultórios odontológicos operam com equipamentos mais antigos, que já ultrapassaram sua vida útil recomendada pelos fabricantes. Essa situação gera riscos operacionais, falhas inesperadas e interrupções de procedimentos, ocasionando filas de espera maiores e dificuldade no cumprimento das metas estipuladas pela Atenção Primária em Saúde e pelos programas estaduais de saúde bucal.

4.4. A necessidade também é evidenciada pelo crescente aumento da demanda pelos serviços de saúde bucal no município. Houve expansão do número de usuários atendidos pelo SUS, intensificação das ações preventivas nas escolas e ampliação dos horários de funcionamento de algumas unidades. Esse cenário exige equipamentos confiáveis, modernos e tecnicamente compatíveis com a dinâmica dos atendimentos, garantindo fluidez no trabalho, segurança e resultados clínicos eficazes.

4.5. Outro ponto relevante diz respeito à redução de custos públicos. Os equipamentos antigos têm demandado manutenção constante, com troca recorrente de peças, paradas técnicas e necessidade de contratação de serviços especializados. Investir em equipamentos novos reduz substancialmente os gastos com manutenção corretiva, garantindo maior durabilidade e economia de recursos públicos no médio e longo prazo.

4.6. Também se destaca a necessidade de fortalecer a política municipal de saúde bucal, alinhando-se aos princípios do SUS, especialmente nos aspectos de universalidade, equidade, integralidade e qualidade do atendimento. Equipamentos adequados e tecnicamente atualizados são essenciais para garantir o exercício dessas diretrizes, especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, que representam uma das principais demandas de saúde dos municípios brasileiros.

4.7. Portanto, a aquisição dos equipamentos odontológicos não representa apenas a reposição ou modernização da estrutura existente, mas sim a garantia de continuidade dos serviços, adequação às normas sanitárias, melhoria da qualidade do atendimento, otimização dos recursos públicos e fortalecimento de toda a rede de atenção à saúde bucal do município de Planalto-PR. Trata-se de uma necessidade real, concreta e urgente, cuja solução impactará diretamente a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população atendida.

5. MODALIDADE:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 81.165,00 (Oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais)**.

6.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, internet e pesquisa em outros municípios;

6.3. Responsável pela conferência dos preços: Raquel Aparecida Rigotti Scaravelli.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Conjunto de equipamentos odontológicos compatíveis entre si, produzidos pelo mesmo fabricante, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade de água, refletor e pedal	632088	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

	multifuncional, conforme especificações a seguir: A cadeira odontológica deverá possuir base com debrum antiderrapante, dispensando fixação no piso. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintura epóxi, conferindo resistência e durabilidade ao conjunto. Sistema de elevação tipo pantográfico, confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada à base, otimizando o espaço interno do consultório. Botão de acionamento ON/OFF localizado na lateral da base, de fácil acesso ao profissional. Estofamento amplo, confeccionado em material de alta resistência, com cor a ser definida no momento do pedido. Braço de apoio fixo para o paciente. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão (24V). Tensão de alimentação de 127V ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulável, com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal, e sistema de trava por alavanca. O conjunto deverá permitir uso ambidestro. O pedal de comando multifuncional deverá permitir o acionamento da cadeira, peças de mão e refletor, com movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados. Deve possibilitar posições de trabalho personalizáveis, possuir função "volta à zero" para retorno automático à posição inicial e desligamento automático do refletor ao acionar essa função. O sistema elétrico deverá conter				
--	--	--	--	--	--

	proteção contra oscilações de tensão e corrente. O equipo odontológico deverá ser produzido em ABS injetado, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e estabilidade de cor. Os braços deverão ser articuláveis, com travamento pneumático acionado por botão localizado sob o corpo do equipo. O pedal deverá ser do tipo progressivo, permitindo controle da velocidade e acionamento em qualquer ponto. Deverá conter seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável; mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; suporte das pontas com acionamento pneumático individual; tampo em aço inox removível, de fácil limpeza e resistente à corrosão; e puxador bilateral. O equipo deverá acompanhar de série: 01 (uma) seringa triplice, 01 (um) terminal sem spray para baixa rotação e 01 (um) terminal para alta rotação. A unidade de água deverá ser produzida em ABS injetado, resistente à corrosão e estável em coloração. A cuba deverá ser em cerâmica, profunda, removível, com ralo, filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. O conjunto deverá possuir filtro de detritos localizado na base do sugador e sistema de regulagem da vazão da água com ajuste fino. Os reservatórios translúcidos deverão possuir capacidade mínima de 1000 ml, destinados à alimentação de água das peças de mão e da seringa triplice. A unidade de água e a cuba deverão ser rebatíveis em 90°, permitindo ampla mobilidade e melhor aproximação do auxiliar			
--	---	--	--	--

		ao campo operatório. O porta-copos deverá conter sensor de proximidade para acionamento automático do fluxo de água na cuspideira, com temporizador programável de até 60 segundos e interruptor elétrico. O conjunto deverá possuir terminais de sucção tipo Sugador Venturi e Sugador Bomba de Vácuo. O refletor odontológico deverá ser monofocal, com sistema óptico de LED. Deve possuir espelho multifacetado com tratamento multicoating e dupla proteção em material resistente e transparente. Os puxadores deverão ser bilaterais, em forma de alça, compatíveis com protetores esterilizados, permitindo isolamento e evitando contaminação cruzada. O cabeçote deverá possuir giro de 620° e ser produzido em material de alta resistência. Intensidade luminosa ajustável entre 8.000 e 35.000 LUX, com seleção direta por meio do pedal de comando. O fornecedor deverá apresentar manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo diagramas elétricos, mecânicos e hidráulicos, bem como fornecer plantas e esquemas técnicos com todas as informações necessárias para instalação (alimentações elétrica, hidráulica e pneumática). O conjunto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA DE REFERÊNCIA: SAEVO S 202/DABI ATLANTE D702(SYNCRUSG2).				
02	UN	Mocho odontológico destinado ao uso profissional em consultórios odontológicos, complementando o conjunto do consultório	422344	03	R\$ 1.071,00	R\$ 3.213,00

	odontológico. O mocho deverá possuir sistema de elevação do assento a gás, acionado por alavanca lateral, permitindo regulagem suave e precisa da altura. O encosto anatômico deverá ser regulável, com ajuste de inclinação e aproximação, proporcionando apoio lombar e postura ergonômica adequada ao profissional. A estrutura do assento deverá ser confeccionada em material rígido e resistente, com espuma de densidade controlada e anti-deformante, revestida em PVC liso, sem costura, de fácil limpeza e higienização. O fabricante deverá disponibilizar até 10 opções de cores em PVC que será definida no momento do pedido. A base deverá possuir cinco rodízios confeccionados em poliamida de alta resistência, proporcionando excelente estabilidade e mobilidade durante o uso. O sistema de regulagem da inclinação do encosto deverá ser feito por alavanca independente, permitindo ajuste rápido e prático conforme a necessidade do profissional. O conjunto deverá apresentar acabamento liso, cantos arredondados e superfícies de fácil assepsia, atendendo às normas de biossegurança vigentes para ambientes de saúde. Características Técnicas Mínimas: Sistema de elevação: pistão a gás; Altura do assento: regulável entre 460 mm e 570 mm; Altura do encosto: regulável entre 410 mm e 480 mm;				
--	---	--	--	--	--

		Inclinação máxima do encosto: 30°; Largura da base: 550 mm; Largura do estofamento: 470 mm; Capacidade de carga mínima: 110 kg. O mocho deverá apresentar conformidade com padrões de ergonomia e segurança aplicáveis a mobiliários de uso clínico e odontológico. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Documentação Exigida: Deverão ser fornecidos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogos técnicos contendo as especificações completas do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: SAEVO/DABI ATLANTE.				
03	UN	FOTOPOLIMERIZADOR CLAREADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO (wireless), indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente Características técnicas mínimas exigidas: Equipamento sem fio, com bateria recarregável de longa duração; Fonte de luz LED azul de alta potência; Comprimento de onda: de 420 a 480 nm; Potência mínima: 1.250 mW/cm² (modo polimerização); Profundidade de polimerização: até 6 mm; Temporizador com opções de 5, 10 e 20 segundos, com sinal sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final do ciclo; Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos; Tempo mínimo de operação com carga total: 120 minutos; Radiômetro interno	433258	02	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00

		automático para controle eletrônico da potência de luz Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema de "stand by" com desligamento automático após 2 minutos sem uso; Corpo da peça de mão anatômico, confeccionado em ABS resistente, ergonômico e de fácil higienização; Alimentação bivolt automática (100V a 240V), frequência 50/60 Hz; Bateria recarregável de 3,7V / 1400 mA; Acessórios obrigatórios que devem acompanhar o equipamento: 01 (uma) ponteira de fotopolimerização Ø8 mm em fibra óptica; 01 (um) protetor ocular de segurança; Condições adicionais: Deverá ser fornecido manual do usuário em língua portuguesa; O produto deverá possuir registro válido na ANVISA; Garantia mínima: 12 (doze) meses. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA: SCHUSTER –EMITTER A			
04	UN	COMPUTADOR TIPO MINI PC CORPORATIVO Processador Intel® Core™ i5, 12ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho, Arquitetura mínima de 64 bits, Chipset compatível com o processador ofertado, Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com slot expansível, com frequência mínima de 2666 mhz, Armazenamento SSD M.2, com capacidade mínima de 512 GB,	629831	03	R\$ 6.500,00 R\$ 19.500,00

	Placa gráfica integrada, Placa de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), Áudio integrado de alta definição Gabinete compacto (Micro Form Factor), padrão corporativo Compatível com fixação traseira em monitor (padrão VESA, quando aplicável) Ventilação adequada e baixo consumo energético Monitor LED com tamanho mínimo de 24 polegadas Taxa de atualização mínima de 100 Hz Resolução compatível com o tamanho do display Conexões HDMI, DisplayPort ou superior Base estável ou compatibilidade com padrão VESA Acompanhados obrigatoriamente de Periféricos Teclado USB, padrão ABNT2, novo e original Mouse USB, óptico, novo e original Webcam de uso corporativo Resolução de vídeo: Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels) Taxa de quadros Até 30 quadros por segundo (30 fps) Lente de vidro com foco automático (autofocus) Campo de visão Aproximadamente 78°, adequado para uso individual ou pequenas salas Dois microfones integrados, com redução de ruído, proporcionando captação de áudio clara e nítida Correção de imagem com ajuste automático de iluminação, com tecnologia de compensação para ambientes com pouca luz Interface USB, do tipo plug and play. Compatível com sistemas operacionais amplamente utilizados no ambiente corporativo (Windows, macOS, Linux) e com as principais plataformas de videoconferência Clipe universal				
--	---	--	--	--	--

	ajustável para monitores, notebooks ou tripés Cor: Predominantemente preta ou padrão do fabricante Nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply), destinado à proteção e alimentação temporária de equipamentos de informática, garantindo tempo suficiente para desligamento seguro em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Potência nominal: 600 VA Tensão de entrada: Bivolt automático (110 V / 220 V) Tensão de saída: Compatível com a tensão dos equipamentos conectados Número de tomadas: Mínimo de 6 (seis) tomadas, padrão brasileiro (NBR 14136) Autonomia: Capacidade de fornecer energia por tempo mínimo estimado entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) minutos, considerando carga típica de um computador desktop corporativo e monitor, suficiente para o desligamento seguro do sistema Tipo de bateria: Bateria interna selada, livre de manutenção Tempo de comutação: Automático e compatível com equipamentos eletrônicos sensíveis Proteções: Contra surtos de tensão, Contra picos e variações da rede elétrica e Contra sobrecarga e curto-circuito. Indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento, nível de carga e estado da bateria Chave liga/desliga Design adequado para uso em ambiente administrativo com a aplicação e Indicado para proteção de computadores, monitores e periféricos utilizados em ambientes administrativos e institucionais, prevenindo perda de dados e danos aos			
--	--	--	--	--

		equipamentos decorrentes de falhas no fornecimento de energia. Sistema Operacional Windows 11 Pro, 64 bits Original, licenciado e devidamente ativado Fonte de Alimentação Fonte compatível com o equipamento Potência adequada ao conjunto de hardware, dotada de selo de eficiência energética reconhecido (ex.: 80 Plus ou equivalente). Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e suporte técnico, conforme política do fabricante ou fornecedor. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Dell OptiPlex 7010 Micro ou superior.				
05	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA contendo as seguintes especificações mínimas: impressora com tecnologia jato de tinta, com tanque de tinta; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Display LCD de 2,7 polegadas com tela touch screen; resolução de impressão 600 x 1200 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 45 PPM preto e 25 PPP colorido; Digitalização frente e verso de passagem única; capacidade mínimo da bandeja frontal 500 páginas; capacidade mínimo da bandeja traseira 100 páginas; capacidade mínimo alimentador automático de documentos (ADF) 50 páginas; ciclo mensal 45.000 páginas; Possibilidade de impressão direto do celular(conexão direta sem fio dispositivos android ou apple);	615906	02	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00

		capacidade de impressão de banner 1200 mm; interfaces USB; rede ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; rendimento aproximado de 9000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21000 páginas com as garrafas de tinta colorida; - Garantia mínima de 12 meses. - MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: Brother mfct4500dw multifuncional color A3, duplex, WiFi				
06	UN	ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	633892	05	R\$ 1.410,00	R\$ 7.050,00
07	UN	BALCÃO COM MDF de alta densidade (mínimo 18 mm), revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Proteção antimicrobiana aplicada no MDF. Superfícies totalmente lisas, sem frestas, permitindo limpeza e desinfecção frequente conforme normas da ANVISA. Tampo superior em MDF de alta densidade com 25 mm, sistema postforming, borda frontal curva 180°, sem emendas e altamente resistente à água. resistente à água e fácil de higienizar, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. 2 tomadas no rodapé integradas ao tampo Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças	613227	04	R\$ 3.325,00	R\$ 13.300,00

	metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados) em zamak, grandes e resistentes. 01 prateleira interna regulável, confeccionada em MDF 15-18 mm, revestida em melamínico BP, com diversas regulagens de altura.e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca A conformação do balcão deve ser de no mínimo: 3 módulos de 50cm cada, totalizando aproximadamente 155cm (L) x 85cm (A) x 51cm (P)– podendo ter variação de +/- 10%. – Módulo porta com prateleiras reguláveis, medindo internamente aproximadas L47cm x A58cm x P45cm, permitindo ajuste de altura conforme necessidade. Gaveteiro com 5 gavetas, medidas internas aproximadas sem bandejas: 1ª gaveta: L41,5cm x A4cm x P37cm 2ª gaveta: L41,5cm x A10cm x P37cm 3ª gaveta: L41,5cm x A10cm x P37cm 4ª gaveta: L41,5cm x A10cm x P37cm 5ª gaveta: L41,5cm x A22cm x P37cm Gaveteiro com bandejas removíveis, medidas internas aproximadas: 1ª gaveta: L40,5cm x A3,5cm x P36,5cm 2ª gaveta: L40,5cm x A9,5cm x P36,5cm 3ª gaveta: L40,5cm x A9,5cm x P36,5cm 4ª gaveta: L40,5cm x A9,5cm x P36,5cm 5ª gaveta: L40,5cm x A21,5cm x P36,5cm Módulo pia, medidas internas aproximadas: L47cm x A54cm x				
--	---	--	--	--	--

	P45cm (altura descontada a cuba) Módulo porta com prateleiras reguláveis, permitindo ajuste de altura conforme necessidade Gaveteiro com 5 gavetas, primeira com bandeja divisória e demais com bandejas removíveis Bandejas laváveis, ideais para odontologia, estética, podologia, medicina, veterinária ou laboratórios. Corrediças telescópicas, garantindo abertura suave e durabilidade. Esta conformação pode ser de tamanho ou acrescentado módulo ou carrinho auxiliar no lugar do gaveteiro contanto que se mantenha a qualidade superior exigida de um móvel clínico. Cuba em aço inox 304, circular, 30cm de diâmetro e 15cm de profundidade, antiferrugem, com torneira de bica móvel em metal cromado, resistente, indicada para consultórios Acionamento de água por pedal. Entrega montado, pronto para uso imediato. Garantia mínima: 12 (doze) meses.				
TOTAL: R\$ 81.165,00					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E DA GARANTIA:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- g) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- h) Discriminação do objeto a ser executado;
- i) Local onde será entregue o objeto;
- j) Prazo para entrega dos objetos;
- k) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- l) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.4. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 8.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 8.6. Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;**
- 8.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 8.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 8.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;
- 8.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- 8.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 8.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 8.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- 8.16. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA atinentes ao objeto do edital;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

10.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02362	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01804

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. A contratação será realizada de forma parcelada por itens, considerando que os equipamentos odontológicos possuem características, finalidades e especificações técnicas distintas entre si, o que permite e incentiva a competitividade entre diferentes fornecedores especializados no mercado.

12.2. O parcelamento atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a dividir o objeto sempre que isso for técnica e economicamente viável, de modo que mais empresas possam participar do certame, evitando concentração de mercado e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento. Além disso, equipamentos odontológicos não dependem uns dos outros para funcionamento integrado, o que reforça a viabilidade técnica do parcelamento.

12.3. Essa estratégia permite que, caso algum item venha a ser fracassado ou deserto, o restante do processo licitatório não seja comprometido, garantindo que a Administração possa adquirir cada equipamento conforme sua necessidade específica.

12.4. Assim, o parcelamento mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, promovendo maior economicidade, competitividade e adequação técnica no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

13.1. O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Raquel Aparecida Rigotti Scaravelli - Cirurgia Dentista coordenação de Odontologia, que assumirão a função de fiscais dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 24 de novembro de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 005/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME: _____

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do convênio SESA PR Resolução Nº 860/2022. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02362	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01804

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede de cada



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deverão possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos contratados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) devê(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA atinentes ao objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionado, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Contrato, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Raquel Aparecida Rigotti Scaravelli, que assumira a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 005/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 005/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR: R\$ 81.165,00(Oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:EA7E7EF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2026. Edição 3466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Planaltina do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Planaltina do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 03 de março do ano de 2026, na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Vereador José Magna, 183	Construção de Infraestrutura Urbana	542,70 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Planaltina do Paraná, 09 de fevereiro de 2026.

Fábio de Jesus Tinóz

Agente de Contratação

15073/2026

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 005/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR: R\$ 81.165,00 (Oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

14688/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).

VALOR TOTAL: R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ABERTURA: Dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

15083/2026

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 01/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2026, cujo objeto é o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS (INSTRUTORES) PARA MINISTRAR ATIVIDADES JUNTO AS OFICINAS OFERTADAS PELO CRAS DESTE MUNICÍPIO, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 09 de fevereiro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

14979/2026

Quatro Barras

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos para a população em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 86/2025, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/12/2025 às 08h29 do dia 03/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/03/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 de fevereiro de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

15106/2026

Rio Azul

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que tem por objeto a Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 10/02/2026, com data de abertura para o dia 12 de MARÇO de 2026, às 08 hr 00. O edital e seus anexos poderão ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e na plataforma Compras Gov (UASG 987817). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma Compras Gov (UASG 987817) e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com.

Rio Azul, 09 de fevereiro de 2026.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

14762/2026

Três refeições por turno: Mais Merenda completa 4 anos com investimento de R\$ 245 milhões

Alimentos frescos, de qualidade, nutritivos e em quantidade adequada compõem as refeições servidas diariamente nas escolas da rede estadual de ensino do Paraná. Viabilizado pelo Governo do Estado, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), o programa Mais Merenda tem ampliado de forma consistente o atendimento às unidades escolares desde sua criação, em 2022.

Ao longo dos últimos quatro anos, o programa recebeu investimentos superiores a R\$ 245 milhões, garantindo a alimentação de mais de 4 milhões de pessoas no período. Entre 2022 e 2025, foram servidas 430 milhões de refeições nas escolas estaduais, consolidando o Mais Merenda como uma das principais iniciativas do Governo do Paraná na área educacional.

Desde a implantação do programa, a distribuição de gêneros alimentícios apresentou crescimento expressivo. No primeiro ano, em 2022, foram entregues 1,6 mil toneladas de alimentos às escolas. Em 2023, esse volume chegou a 2,5 mil toneladas, avançou para 5,2 mil toneladas no terceiro ano e encerrou 2025 com aproximadamente 4 mil toneladas distribuídas. No acumulado do período, o programa alcançou a marca de 14 mil toneladas de gêneros alimentícios entregues em todo o estado.

A expansão também se refletiu no número de refeições ofertadas diariamente. O Mais Merenda iniciou suas atividades com cerca de 400 mil servimentos por dia e, ao final de 2025, atingiu aproximadamente 700 mil refeições diárias, ampliando o alcance e o impacto da política pública.

Com esses resultados, o Mais Merenda consolida-se como uma política pública estruturante, fundamental para a promoção da saúde, a melhoria do estado nutricional e o fortalecimento do desempenho escolar dos estudantes da rede estadual.

“O Mais Merenda coloca a educação e o cuidado com o estudan-



te no centro das prioridades do governo do Paraná. Nesses anos, estruturamos um dos maiores programas de alimentação escolar do país, com investimento consistente, gestão eficiente e impacto direto na aprendizagem, na saúde e na permanência dos alunos em sala de aula”, afirmou o secretário de Estado da Educação, Roni Miranda.

HISTÓRIA – Em junho de 2020, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed) instituiu, ainda em caráter de projeto-piloto, o projeto Mais Merenda, inicialmente implantado em cinco Núcleos Regionais de Educação (NRE) – Guarapuava, Irati, Ivai-porã, Laranjeiras do Sul e Pitanga – beneficiando 66.458 alunos matriculados em 236 escolas da rede estadual de ensino.

A partir de 2022, no contexto do período pós-pandemia, o Mais Merenda foi ampliado e consolidado como programa permanente, passando a ser implantado em todas as unidades de ensino da rede pública paranaense. A iniciativa tornou-se referência nacional ao reforçar a política de alimentação escolar com foco na segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

O programa contribuiu de forma significativa para o bem-estar dos alunos. Foram acrescentadas duas merendas diárias ao cardápio escolar – um lanche no início e outro no final do turno – complementando as refeições já ofertadas durante o período letivo.

DIVERSIDADE DE ALIMENTOS – Com a implantação do Mais

Merenda, foi evidente o progresso na higiene, na atenção e no aproveitamento escolar dos estudantes desde as primeiras aulas do dia.

“Alunos bem alimentados apresentam melhores condições de frequência, permanência e rendimento escolar, refletindo diretamente no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, o programa contribui para a redução das desigualdades alimentares vivenciadas pelos estudantes em seus lares, garantindo uma nutrição adequada ao longo do período escolar e evitando o consumo excessivo de produtos industrializados”, comenta Michel Nocchi de Oliveira, diretor do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes, de Curitiba.

A seleção dos gêneros alimentícios do programa é planejada pela equipe de nutricionistas do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), responsável por planejar, adquirir e distribuir os alimentos, bem como elaborar os cardápios conforme as demandas culturais e nutricionais dos NRE.

A evolução do programa demonstra o compromisso contínuo com a qualidade da alimentação escolar. “O planejamento técnico dos cardápios, aliado à ampliação e à diversidade dos gêneros alimentícios, garante que nossos estudantes recebam alimentos seguros e adequados às necessidades nutricionais. Os resultados são percebidos no cotidiano das escolas e confirmados pela aprovação da comunidade escolar”, destaca Eliane Teruel Carmona, diretora-presidente do Fundepar.

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente constituída e especializada para a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica em CBUQ de rodovia municipal, nos trechos compreendidos entre a Linha Bico da Anta e a encruzilhada de acesso à Linha São José do Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, com área de intervenção de 41.676,00 m², oriunda do Termo de Convênio nº 925/2025, firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB).

VALOR TOTAL: R\$ 7.526.235,63 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ABERTURA: Dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 10 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 005/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022.

VALOR: R\$ 81.165,00 (oitenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIS CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Objeto da Contratação: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, PROTOCOLO 221992440 GERENCIADA PELO SECO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 857/2025 - SECD.

Código de item	Descrição do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1.071706	Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio 175 do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV. MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra, superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha original ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia: 24 meses. (Lote 2)	Modelo Cronos Drive 1.3 Flex 2025	1	UN	110.900,00	110.900,00

Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3552-1321
CNPJ nº 15.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Valor total da Contratação R\$ 110.900,00 (Cento e dez mil, e novecentos reais)

Fundamento Legal para Contratação Direta: Trata-se de Adesão à Ata de Registro de Preços. Portanto, fundamenta-se a contratação no art. 130, § 5º da Lei 14.132 e Decreto nº 7.862, de 28 de maio de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO: NOME DO CREDOR: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
ENDEREÇO: AV T-09, 500, COMPLEMENTO QD J-37 LT-02
CIDADE: GOIÂNIA GO- CEP 74.150-300
TELEFONE: (62) 98234-9999.
E-MAIL: licitacao@pinheiro.com.br

Município de Capanema PR, 06 de fevereiro de 2026

Roselia Kriger Becker Paganí
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2026

Data da Assinatura: 06/02/2026.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Objeto ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, PROTOCOLO 221992440 GERENCIADA PELO SECO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 857/2025 - SECD.

Valor total: R\$ 110.900,00 (Cento e dez mil, e novecentos reais)

Neivon Kessler

Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3552-1321
CNPJ nº 15.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página 2

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO MODELO 2025/2025, RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 516/2024, Nº 895/2025, Nº 937/2025, Nº 1093/2025, Nº 1242/2025, Nº 1357/2025 e Nº 1396/2025, QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. R\$ 238.933,85 (Dois milhões, oitocentas e trinta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos). Abertura das propostas: 09:58 Horas do dia 03/03/2026. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/02/2026

Roselia Kriger Becker Paganí

Pregoeira